



Política de Investimento Pessoal

Histórico de Revisões:

Versão	Data
1.0	30/06/2016
2.0	20/06/2017

Capítulo I - Objetivo

Com fundamento no art. 16, IX, da Instrução CVM n.º 558/15, o objetivo da política de investimento pessoal é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos Integrantes da Brasil Capital, em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Integrantes da Brasil Capital, os clientes da Brasil Capital e os mercados financeiro e de capitais em geral, bem como o tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na Brasil Capital.

A política de investimento pessoal exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da Brasil Capital e são complementares àquelas constantes nas demais políticas da Brasil Capital; nesse sentido, a infração de qualquer das normas internas da Brasil Capital aqui descritas, Leis e demais normas aplicáveis às suas atividades (cujas principais encontram-se transcritas no Anexo III do Código de Ética e Conduta da Brasil Capital) será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

Ademais, a presente política também trata da política de compra e venda de valores mobiliários por parte da própria Brasil Capital, de forma a também estabelecer procedimentos e regras para evitar os conflitos entre a atividade desempenhada pela Brasil Capital, os clientes da Brasil Capital e os mercados financeiro e de capitais em geral.

Política de Investimento Pessoal da Brasil Capital

Capítulo II - Definições

Política – Política de Investimento Pessoal

Integrantes da Brasil Capital – todas as pessoas que integrem a Brasil Capital sejam como sócios, associados, funcionários ou estagiários. Esse termo utilizado no singular será entendido com a pessoa individualmente.

Comitê de Sócios – Comitê composto pelos sócios controladores da Brasil Capital, assim entendidos como aqueles que tenham a maioria nas deliberações sociais.

Responsável pelo Compliance - A responsabilidade pelo departamento de Compliance é atribuída ao sócio Felipe Graner.

Capítulo III – Dos Princípios

Art. 1º - É dever da Brasil Capital e dos Integrantes da Brasil Capital:

- i) colocar em primeiro lugar os interesses dos cotistas/clientes da Brasil Capital, sempre respeitando as normas e Leis definidas pelos órgãos reguladores;
- (ii) respeitar as regras e disposições contidas nesta política, de forma que os investimentos realizados pelos Integrantes, e pela própria Brasil Capital, evitem conflitos de interesse; e
- (iii) não tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, seguindo padrão básico de conduta que todo homem probo deve seguir.

Capítulo IV – Das Regras Gerais

A Brasil Capital e seus Integrantes devem observar os atos normativos emanados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), Banco Central do Brasil (“BACEN”) e demais autoridades competentes.

A Brasil Capital poderá impor restrições à negociação de certos valores mobiliários pelos Integrantes da Brasil Capital, caso possua informação material, a seu juízo, devendo os Integrantes da Brasil Capital observar rigorosamente tais vedações.

Regras referentes à negociação de certos valores mobiliários pelos Integrantes da Brasil Capital:

- i) Investimento em ações: é permitido somente mediante autorização expressa, registrada em ata, do comitê de compliance, que se reunirá para analisar as solicitações feitas pelos integrantes da Brasil Capital. Os investimentos possuem “lock-up” de cento e oitenta dias corridos e é proibida a negociação durante períodos em que os fundos geridos pela Brasil Capital estejam negociando a mesma ação;
- ii) Investimento em títulos de renda fixa e fundos de investimentos é permitida a qualquer tempo sem prévia autorização;
- iii) A negociação com derivativos no mercado de valores mobiliários por Integrantes da Brasil Capital é proibida; e
- iv) Não será permitida a aplicação de recursos de Integrantes da Brasil Capital em fundos exclusivos ou restritos, salvo autorização dos sócios da Brasil Capital.

Salvo autorizado, o Integrante da Brasil Capital não pode em nenhum momento utilizar para si ou para terceiros as informações que tem acesso para negociações com valores mobiliários.

Fica vedada a utilização em proveito próprio de informações constantes das carteiras dos fundos geridos pela Brasil Capital das quais os Integrantes Brasil Capital tenham tido acesso.

A utilização ou divulgação de qualquer informação proprietária da Brasil Capital é terminantemente proibida, estando o Integrante da Brasil Capital que cometer tal infração sujeito a demissão ou exclusão por justa causa, conforme o disposto no Código de Ética e Conduta, além das responsabilidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Em caso de inobservância do disposto no art. 6º a Brasil Capital informará à CVM tal fato para a apuração dos fatos.

Nesse sentido, os Integrantes da Brasil Capital assinarão o Termo de Compromisso com a Política de Investimento Pessoal, que deverá ser atualizado e atestado anualmente, de forma a permitir que a Brasil Capital tenha um controle mínimo sobre os investimentos pessoais dos Integrantes da Brasil Capital.

Capítulo V – Da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários pela Brasil Capital

Não há, atualmente, limites e vedações expressas a que tipos de ativo ou operações a Brasil Capital pode ou não pode investir. Entretanto, é certo de que a Brasil Capital nunca irá priorizar os investimentos próprios em detrimento dos investimentos de seus cotistas, sendo expressamente proibido o investimento da Brasil Capital em posições contrárias aos investimentos realizados pelos fundos de investimento geridos pela gestora.

Seguindo as melhores práticas, e com o intuito de evitar qualquer tipo de conflito de interesse, a Brasil Capital tem como prática ter um caixa de segurança que assegure o funcionamento da gestora por pelo menos 06 (seis) meses, aplicados em fundos de investimento DI.

Por fim, quando se tratar de investimentos em valores mobiliários pela Brasil Capital, as análises e ordens só serão realizadas após findadas todas as

tratativas dos fundos de investimento geridos pela Brasil Capital, uma vez que a prioridade sempre será o melhor retorno para os cotistas da gestora.

Capítulo VI – Da Vigência e Atualização

Art. 13 - Esta Política de Investimento Pessoal será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência. Qualquer alteração à presente Política será amplamente divulgada a todos os Integrantes da Brasil Capital pelo Responsável pelo Compliance

TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu,, portador da Cédula de Identidade RG n.º, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o n.º, declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente da existência da Política de Investimento Pessoal da Brasil Capital, datado de __/__/____, que recebi, li e tenho em meu poder.
2. Tenho ciência do teor desta Política e declaro estar de acordo com os mesmos, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Integrante da Brasil Capital, acrescentando às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho e as demais normas de comportamento estabelecidas pela Brasil Capital.
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos do documento mencionado acima, além de saber o conteúdo dos mesmos, de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a presente Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento,
4. Declaro que todos os investimentos por mim detidos estão listados na tabela anexa e plenamente de acordo com a Política de Investimento Pessoal, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos da referida política. Comprometo-me ainda a informar, imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Compliance, qualquer modificação e/ou atualização da tabela anexa.
5. Tenho ciência de que o não cumprimento desta política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.

6. As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho e nem de qualquer outra norma mencionada pela Brasil Capital, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

[São Paulo], ____ de _____ de 20__ .

[INTEGRANTE DA BRASIL CAPITAL]

Solicitação e Autorização para Compra e Venda de Valores Mobiliários

Solicitação:

Eu, _____, (“Colaborador”) solicito autorização para realizar as seguintes operações listadas abaixo:

Valor Mobiliário	Quantidade	Autorizado/Negado (Preenchimento Brasil Capital)
		<input type="checkbox"/> Autorizado <input type="checkbox"/> Negado
		<input type="checkbox"/> Autorizado <input type="checkbox"/> Negado
		<input type="checkbox"/> Autorizado <input type="checkbox"/> Negado
		<input type="checkbox"/> Autorizado <input type="checkbox"/> Negado
		<input type="checkbox"/> Autorizado <input type="checkbox"/> Negado

Justificativa:

*Qualquer operação que venha a ensejar a Brasil Capital em conflito de interesse será prontamente negada, e em caso de descumprimento da proibição de negociação o colaborador poderá incorrer nas sanções dispostas na Política de Investimento Pessoal e no Código de Ética e Conduta da Brasil Capital.

INTEGRANTE
Data de Solicitação:

GESTÃO DE RECURSOS LTDA. **BC**
Por:
Cargo:
Data:

